



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada – Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

PORTARIA N. 057/2020

Estabelece outras medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Amontada em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o estado de Calamidade pública reconhecido ao Município de Amontada, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o isolamento social é a principal medida de proteção no combate ao citado vírus e é o comportamento mais recomendado pelas autoridades competentes;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Manter suspenso o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Amontada em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades essenciais.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone, por meio da Ouvidoria Virtual ou pelas redes sociais da internet.

Art. 2º Suspender os efeitos do art. 2º e 3º da Portaria nº 026, de 22/06/2018.

Art. 3º Estabelecer, até ulterior deliberação, o regime de trabalho presencial e mediante Teletrabalho, para as atividades da Câmara Municipal, visando garantir a continuidade do serviço público prestado à sociedade de maneira segura para a saúde e bem-estar dos seus servidores, vereadores, colaboradores e da sociedade civil em geral diante da situação de calamidade.